



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
JUNTA MÉDICA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	22
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	24
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	25
ATOS DO LEGISLATIVO	26

IPTU
2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista

Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.670/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ZENIA DE SOUZA VILELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.320/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de abril a 25 de setembro de 2025, da servidora ZENIA DE SOUZA VILELA, matrícula 1885, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para mantê-la fora da sala de aula, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1015047 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ZENIA DE SOUZA VILELA referente ao período de 30 de março a 13 de abril de 2025.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.671/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARTA XAVIER ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.623/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de abril a 27 de setembro de 2025, da servidora MARTA XAVIER ALVES, matrícula 6981, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar ortostatismo prolongado, deambulação constante e carregar peso, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1015060 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARTA XAVIER ALVES referente ao período de 1º a 13 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.672/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE DUTRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 149/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de abril a 4 de outubro de 2025, da servidora CLAUDETE DUTRA, matrícula 5696, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar funções que exijam deambulação constante, ortostatismo prolongado e carregar peso, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1015255 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLAUDETE DUTRA

referente ao período de 8 a 13 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.673/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JUCIANNE WIERZYNSKI BRASIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.439/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de abril a 2 de setembro de 2025, da servidora JUCIANNE WIERZYNSKI BRASIL, matrícula 4856, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para realizar atividades fora da sala de aula, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 982603 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora JUCIANNE WIERZYNSKI BRASIL referente ao período de 7 de março a 13 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.674/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.818/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 14 de abril a 23 de agosto de 2025, da servidora ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 6642, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar esforço repetitivo dos membros superiores, carregar materiais de mesmo que de pouco peso, ficar em pé e deambular por período prolongado, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 965757 do Processo em

referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES referente ao período de 25 de fevereiro a 13 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.675, DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.918,75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a abertura do recurso por meio da Portaria nº 1.688/2022, para aquisição de material penso, referente a Emenda de Relatoria, e a solicitação de abertura realizada anteriormente foi com a fonte de SUS Custeio Atenção Básica; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.376/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.918,75 (quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 26310600 Material de Consumo R\$ 48.918,75

TOTAL.....R\$ 48.918,75

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 26000010 Material de Consumo R\$ 48.918,75

TOTAL.....R\$ 48.918,75

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	17.100,00	71.053.933,02	0,00%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.676, DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o pagamento mensal da contribuição Institucional ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, sendo descontado diretamente do teto municipal da média e alta complexidade; e

CONSIDERANDO que o valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) aumentou para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo necessária a suplementação dessa despesa até o final do exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.398/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.41.00.00 16000030 Contribuições R\$ 37.500,00

TOTAL.....R\$ 37.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 37.500,00

TOTAL.....R\$ 37.500,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	66.018,75	71.005.014,27	0,01%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.677/2025

EXONERA A SERVIDORA IRIS SOARES DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 7.528/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 7 de abril de 2025, da servidora IRIS SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 16142, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.678/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 11, do Decreto nº 63.593, de 11 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 64.503, de 26 de março de 2025, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1031573 e 1031575 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.058/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Proteção de Dados para adequação da estrutura e funcionamento da instituição às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, composta pelos servidores:

I - Representantes do Poder Executivo - Administração Direta:

- a) Allana Souza Martins - matrícula 12133
- b) Amanda Caroline Granemann de Oliveira - matrícula 14248
- c) Marcus Vinicius da Silva - matrícula 3807
- d) Mariana da Silva Mourão - matrícula 12119

II - Representantes do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena:

- a) Jéssica Bueno Prestes - matrícula 6687
- b) Rogério Araújo Vieira - matrícula 16675

III - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Luiz Carlos da Rocha Oliveira - matrícula 400063
- b) Luiz Henrique Nunes Martins - matrícula 400009

Parágrafo único. As atribuições da Comissão de Proteção de Dados estão previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 63.593, de 11 de novembro de 2024, e na alínea "b", inciso I, do Acórdão APL-TC 00251/2024 - Processo 02341/2024 do TCE-RO.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.505, de 26 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.679/2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 822/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 828/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 8 de abril a 31 de dezembro de 2025, da Comissão Especial para Recebimento de Alimentos - CERA da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores

Presidente: Luciane Dalazem
Vice-Presidente: Edilaine Pereira de Andrade
Secretária: Miriani Delfino Botacim
Membros: Alexandro Apolinário de Oliveira
Felipe Roza
Joel Nascimento da Silva
José Carlos Gomes da Silva

Parágrafo único. A CERA será responsável pelo direcionamento, análise e o pagamento, conforme as notas fiscais, referentes às aquisições de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar entre outros.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63.993, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.680/2025

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANGÉLICA DOMINGUES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto de 31 de março de 2025, do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 14.695/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora ANGÉLICA DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula 300062908, detentora do cargo de provimento efetivo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.681/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DELFINO DE ABREU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.062/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 8 de abril de 2025, da servidora ADRIANA DELFINO DE ABREU, matrícula 7053, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.682/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1031971 no Processo Administrativo Eletrônico nº 595/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Instituto do Rim de Vilhena, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Presidente: Elizabete Vieira de Camargo - matrícula 7712
Membros: Eliane de Fátima Ogradowczik Beatto - matrícula 11088
Halsted Neper Medeiros Queiroz - matrícula 14002
Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63.965, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.683/2025

NOMEIA LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de abril de 2025, de LUIZ HENRIQUE VIEIRA PAZ para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.684/2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial Permanente Responsável pelo Portal da Transparência do Município, composta pelos servidores:

Presidente: Everton Mathias de Mello
Membros: Fabio Santin Beatto
Jean Nascimento Silva
João Vitor Lopes Alves
Josy Bayerl
Vinícius Pinheiro dos Santos
Vitória Drumond de Oliveira

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.739, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.685/2025

NOMEIA SERGIO LUÍS GONÇALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de abril de 2025, de SERGIO LUÍS GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, de acordo com o item 7.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do



Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.686/2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS REFORMAS NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 720/2025,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de 15 de abril a 31 de maio de 2025, da Comissão Especial para Fiscalizar a Execução das Reformas Estruturais e Melhorias das Instalações Hidrossanitárias na Cozinha, no Refeitório e demais alas acessórias do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, composta pelos servidores:

Presidente: Renan Vieira de Andrade

Membros: Adair Tibes

Claudionor Rodrigues Milani

Ramiro da Silveira Mendes

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 63.928, de 16 de janeiro de 2025, e 64.428, de 17 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.764/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.715, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 061/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 19.541/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.715, de 12 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de **14 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.765/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.711, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 057/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 22.269/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.711, de 12 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **12 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.766/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.712, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 058/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 5.580/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.712, de 12 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **12 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.767/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.713, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 059/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 5.658/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.713, de 12 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **12 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.768/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.714, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 059/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 6.911/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.714, de 12 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **13 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 14 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - SUPRIMENTO DE FUNDOS - ABRIL/2025

I. COMPROVADOS

Servidor (a):	Gean Kozowski Processo nº 607/2025 Data da liberação: 17/01/2025
Unidade Administrativa:	SEMPPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 227/2025 - Valor R\$ 1.336,27
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 228/2025 - Valor R\$ 1.800,00
Data da comprovação	27/03/2025 Valor Total utilizado: R\$ 3.135,48

Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 584/2025 Data da Liberação: 20/01/2025
Unidade Administrativa:	PGM – Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 251/2025 - Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 250/2025 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	30/03/2025 Valor Total utilizado R\$ 2.223,21

Servidor (a):	Alexandre Severiano de Souza Processo nº 144/2025 Data da Liberação: 21/01/2025
Unidade Administrativa:	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Posturas
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 229/2025 - Valor R\$ 1.500,00

Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 230/2025 - Valor R\$ 4.490,06
Data da comprovação	01/03/2025 Valor Total utilizado R\$ 5.709,12

Servidor (a):	Josilaine Cristina de Souza Oliveira Processo nº 343/2025 Data da Liberação: 20/01/2025
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 234/2025 - Valor R\$ 1.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 235/2025 - Valor R\$ 1.995,00
Data da comprovação	30/03/2025 Valor Total utilizado R\$ 3.054,24

Servidor (a):	Israel Mendes Hotts Processo nº 525/2025 Data da Liberação: 24/01/2025
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 241/2025 - Valor R\$ 629,20
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 238/2025 - Valor R\$ 2.516,80
Data da comprovação	04/04/2025 Valor Total utilizado R\$ 3.146,00

Servidor (a):	Valéria Gualberto da Silva Processo nº 803/2025 Data da Liberação: 27/01/2025
Unidade Administrativa:	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 337/2025 - Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 336/2025 - Valor R\$ 1.900,00
Data da comprovação	07/04/2025 Valor Total utilizado R\$ 2.899,90

Servidor (a):	Karina Hermes Barreto Processo nº 804/2025 Data da Liberação: 27/01/2025
Unidade Administrativa:	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 329/2025 - Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 330/2025 - Valor R\$ 1.
Data da comprovação	07/04/2025 Valor Total utilizado R\$ 2.900,00

Servidor (a):	Rogério Faustino Prestes Processo nº 519/2025 Data da Liberação: 27/01/2025
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 342/2025 - Valor R\$ 400,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 343/2025 - Valor R\$ 2.736,00
Data da comprovação	07/04/2025 Valor Total utilizado R\$ 3.136,00

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 3101/2025 – SEMAGRI**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75,

inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado de R\$ 53.439,87 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 15/04/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 23/04/2025

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 14 de abril de 2025.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 60.576/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.486, DE 3 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE AGENDAMENTO ONLINE DE CONSULTAS, EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS POR MEIO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PLATAFORMA WEB NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Agendamento Online de Consultas, Exames e Disponibilização de Resultados no âmbito do Sistema Municipal de Saúde com o objetivo de modernizar e facilitar o acesso dos usuários aos serviços públicos de saúde.

Art. 2º O Programa será implementado por meio de aplicativo destinado a dispositivos eletrônicos compatíveis com os sistemas operacionais Android, iOS e plataforma hospedada na rede mundial de computadores, observando-se os seguintes princípios e diretrizes:

- I - gratuidade para os usuários;
- II - acessibilidade e inclusão digital;
- III - transparência nas informações disponibilizadas; e
- IV - segurança e sigilo dos dados dos usuários.

Art. 3º O aplicativo e a plataforma hospedada na rede mundial de computadores deverão oferecer:

- I - agendamento de consultas médicas e odontológicas;
- II - agendamento de exames laboratoriais e de imagem;
- III - cancelamento ou reagendamento de consultas e exames;
- IV - consulta ao histórico de atendimentos realizados;
- V - acesso aos resultados de exames realizados;
- VI - envio de lembretes sobre as datas e horários dos agendamentos; e
- VII - canais de comunicação com as unidades de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar contratos com empresas públicas

ou privadas para o desenvolvimento, manutenção e aprimoramento do aplicativo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º O Programa será amplamente divulgado por meio de campanhas de conscientização e educação digital com o objetivo de capacitar a população para o uso da ferramenta e ampliar o acesso aos serviços municipais de saúde.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 3 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.487, DE 3 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa Medicamento em Casa - PMC, consistente na entrega domiciliar gratuita de medicamentos distribuídos pela rede pública municipal.

Art. 2º São beneficiários do PMC:

- I - idosos;
- II - pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III - pessoas com doenças crônicas que impliquem em dificuldades de deslocamento;
- IV - pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º Serão incluídos no PMC os pacientes indicados no artigo 2º desta Lei:

- I - avaliados e com diagnóstico médico confirmado;
- II - residentes no Município de Vilhena; e
- III - cadastrados e sujeitos a tratamento na rede pública municipal.

Art. 4º A periodicidade da entrega dos medicamentos deverá ser aferida conforme as peculiaridades do tratamento e da prescrição médica.

Art. 5º A entrega será realizada diretamente pelo Poder Executivo, observada as especificidades dos medicamentos e da prescrição médica. Parágrafo único. Para entrega dos medicamentos, o Poder Executivo poderá celebrar contratos com empresas públicas ou privadas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º O programa será amplamente divulgado por meio de campanhas de conscientização com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços municipais de saúde.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 3 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.488, DE 3 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VILHENA À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE SELEÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação e a cessão de uso do bem imóvel pertencente ao Município de Vilhena, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Eldorado descrito como Lote 1R-2, Quadra 87, Setor 4, inscrito na Matrícula nº 52484 do registro de imóveis de Vilhena, com área total de 3.500,00 m² com as seguintes confrontações:

I – Norte: frente com a Avenida Presidente Tancredo Neves 50,00 m (cinquenta metros);

II - Sul: fundo com parte do Lote 01-R-1 50,00m (cinquenta metros);

III – Leste: direita com o Lote 2 e parte do Lote 3 70,00m (setenta metros); e

IV - Oeste: esquerda com parte do Lote 01 R-1 70,00m (setenta metros);

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput deste artigo será concedida à entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída e regularizada, visando a ampliação da infraestrutura esportiva no Município, fomento de práticas esportivas, eventos culturais e promoção de políticas sociais de inclusão e saúde física.

Art. 2º A seleção da entidade cessionária será realizada por meio de chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada por Contrato Administrativo, contendo obrigatoriamente:

I - prazo de duração da cessão;

II - cláusula de reversão automática, garantindo a retomada imediata do imóvel em caso de descumprimento das obrigações ou desvio de finalidade;

III - encargos de manutenção, conservação e gestão democrática do espaço, com acesso gratuito à população; e

IV - gratuidade da cessão, vedado qualquer ônus financeiro ao município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes fiscalizará periodicamente o cumprimento das obrigações pela entidade cessionária, podendo rescindir o contrato em caso de irregularidades, mediante parecer técnico e jurídico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

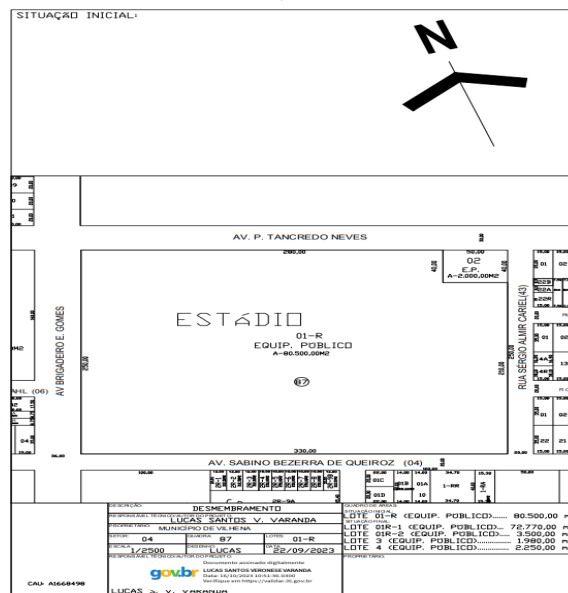
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 3 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.488, DE 3 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

MAPA COM A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
SITUAÇÃO INICIAL



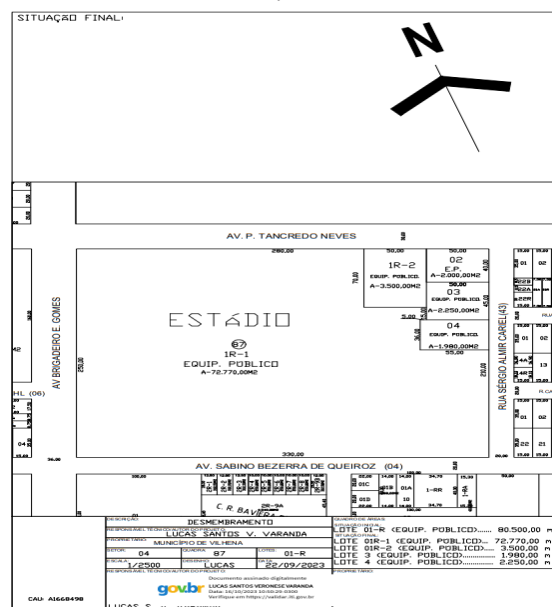
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 3 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.488, DE 3 DE ABRIL DE 2025

ANEXO II

MAPA COM A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
SITUAÇÃO FINAL



Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 3 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 258/2025/SEMAD**

DESIGNA A SERVIDORA OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA, matrícula nº 6553, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso I, alínea d: efetuar o lançamento de informações no sistema e - Social;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 259/2025/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 07 de abril de 2025, a servidora JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS, matrícula nº 6662, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora desenvolverá as atividades constantes no art. 3º, inciso I, alíneas:

- a) efetuar cálculos e conferências de saldos salariais, alíquotas previdenciárias, horas-extras, salário-família, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, férias, licença-prêmio, recesso escolar, faltas, atestados, médicos;
- d) efetuar o lançamento de informações no sistema e - Social;
- e) controlar, afastamentos, licenças, cedência e suspensões.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 260/2025/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA DELFINO DE ABREU PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 08 de abril de 2025, a servidora ADRIANA DELFINO DE ABREU, matrícula nº 7053, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora desenvolverá as atividades constantes no art. 3º, inciso I, alíneas:

- a) efetuar cálculos e conferências de saldos salariais, alíquotas previdenciárias, horas-extras, salário-família, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, férias, licença-prêmio, recesso escolar, faltas, atestados, médicos;
- d) efetuar o lançamento de informações no sistema e - Social;
- e) controlar, afastamentos, licenças, cedência e suspensões.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 261/2025/SEMAD

Dispõe sobre horário especial, conforme inciso II do art. 2º do Decreto nº 60.993 de 25 de agosto de 2023, concedido à servidora MARIA LUCIA RAMOS DE SOUZA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 60.993 de 25 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 61.412/20023, que considera horário especial a flexibilização do horário de trabalho ao servidor com deficiência ou que possua conjugue, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensar as horas de trabalho,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7236/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede a flexibilização de 02h (duas) horas diárias do horário de trabalho à servidora MARIA LUCIA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 2214, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, em razão do pai com deficiência nos termos da norma, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 01 de abril de 2025 à 30 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 264/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCISCA ALVES DA SILVA BASTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5429/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCISCA ALVES DA SILVA BASTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “XXIV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24 a 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 265/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18588/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 10 a 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 266/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEILA PEREIRA GOMES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14867/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEILA PEREIRA GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 268/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 20024/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTIANE PEREIRA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 a 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 269/2025/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EDUARDO ALVES KEMPER MEURER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10398/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, detentor do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 271/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADELAIR JUCILI UECKER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6373/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ADELAIR JUCILI UECKER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “X”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 30 de março a 05 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 272/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILAINE DE LIRA FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8606/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILAINE DE LIRA FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 06 a 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 273/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15591/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 16 a 20 de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 274/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5333/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 a 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 275/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5390/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 256/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor RYAN ABNER DE LIMA FELIPE, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4732/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, o servidor RYAN ABNER DE LIMA FELIPE, matrícula 15502, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 55.195/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 11 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.690/2025

PORTARIA Nº 257/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora IASMIN DE MAGALHAES OLIVEIRA LOPES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4713/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Arquiteto, a servidora IASMIN DE MAGALHAES OLIVEIRA LOPES, matrícula 15492, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001

de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 55.197/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 11 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 262/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SARA INES DE ALMEIDA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4273/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SARA INES DE ALMEIDA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 263/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DARCI RODRIGUES CARVALHO MARTINS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6267/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DARCI RODRIGUES CARVALHO MARTINS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível I, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, nos dias 24 a 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 267/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10167/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27 a 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 270/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR ALESSANDER APARECIDO DE BARRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7964/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor ALESSANDER APARECIDO DE BARRO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.



VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 295/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AMAURI CESAR HEIDMANN

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor AMAURI CESAR HDIDMANN, matrícula 2478, efetivo no cargo de Fiscal de obras e posturas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de abril de 2025 a 11 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15.112/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17968/2024/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17968/2024/SEMAGRI, destinado a contratação de empresa especializada para execução da obra Revitalização das Feiras das Unidades dos Setores 02 (São José) e 04 (BNH) - Contrato de Repasse nº 909570/2020/MIDR/CAIXA, conforme ata da Sessão da Comissão Permanente de Contratação Para Licitar Obras e Serviços de Engenharia, designada pelo Decreto nº 61.486/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 59.674/2023 e demais legislação aplicáveis e, considerando ainda o Despacho Jurídico nº 405, anexo ao ID autos eletronicamente a ordem nº 888317, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA

Em favor da empresa CONSTRUTORA EDIFICA LTDA, inscrita no CNPJ 52.364.144/0001-20.

Lote 01 (único) – Item 01, em favor da empresa CONSTRUTORA EDIFICA LTDA, inscrita no CNPJ 52.364.144/0001-20 – no valor de R\$ 1.357.395,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco

reais e dez centavos)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: de R\$ 1.357.395,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

Vilhena – RO, 11 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 042/2025

Designa servidora para ser gestora do contrato de nº 052/2021, firmado com a empresa, E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33, referente ao Processo Administrativo Nº 917/2021, referente à contratação de empresa especializada para a construção de vestiários para atender aos usuários da piscina semi olímpica instalada no Centro de Convivência da Criança - CCC.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM; Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora FABIANA DOS SANTOS, Matrícula 16343, para ser Gestora do Contrato de nº 052/2021, firmado com a empresa, E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33, referente ao Processo Administrativo Nº 917/2021, referente à contratação de empresa especializada para a construção de vestiários para atender aos usuários da piscina semi olímpica instalada no Centro de Convivência da Criança - CCC.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Interna nº 034/2024;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - MARÇO/2025

SERVIDOR		PERÍODO		DESTINO
FELIPE DA ROZA	11/03/25	11/03/25	ÁREA RURAL	
FELIPE DA ROZA	18/03/25	18/03/25	ÁREA RURAL	
FELIPE DA ROZA	25/03/25	25/03/25	ÁREA RURAL	
FELIPE DA ROZA	28/03/25	28/03/25	ÁREA RURAL	
FELIPE DA ROZA	14/03/25	14/03/25	PIMENTA BUENO-RO	
FLAVIO DE JESUS	10/03/25	13/03/25	ARIQUEMES-RO	
LUCIANE DALAZEM	14/03/25	14/03/25	PIMENTA BUENO-RO	
EDILAINÉ PEREIRA DE ANDRADE	14/03/25	14/03/25	PIMENTA BUENO-RO	
PETERSON DA PAZ	10/03/25	13/03/25	ARIQUEMES-RO	
CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA	10/03/25	13/03/25	PORTO VELHO	
JEAN ARAUJO DOS SANTOS	11/03/25	11/03/25	ÁREA RURAL	
JEAN ARAUJO DOS SANTOS	18/03/25	18/03/25	ÁREA RURAL	
JEAN ARAUJO DOS SANTOS	25/03/25	25/03/25	ÁREA RURAL	
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	11/03/25	11/03/25	ÁREA RURAL	
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	18/03/25	18/03/25	ÁREA RURAL	
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	25/03/25	25/03/25	ÁREA RURAL	
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	28/03/25	28/03/25	ÁREA RURAL	
JUAN SCHLOSSER	10/03/25	13/03/25	ARIQUEMES-RO	
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA	13/03/25	15/03/25	PORTO VELHO	
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	13/03/25	15/03/25	PORTO VELHO	
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY	25/03/25	29/03/25	PORTO VELHO	
ELIANE DE VARGAS	25/03/25	29/03/25	PORTO VELHO	
PAULA ALVES MONTEIRO	25/03/25	29/03/25	PORTO VELHO	
FLAVIO DE JESUS	26/03/25	29/03/25	PORTO VELHO	
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA	26/03/25	29/03/25	PORTO VELHO	
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	26/03/25	29/03/25	PORTO VELHO	
FELIPE DA ROZA	11/03/25	11/03/25	ÁREA RURAL	
FELIPE DA ROZA	18/03/25	18/03/25	ÁREA RURAL	
FELIPE DA ROZA	25/03/25	25/03/25	ÁREA RURAL	
FELIPE DA ROZA	28/03/25	28/03/25	ÁREA RURAL	
FELIPE DA ROZA	14/03/25	14/03/25	PIMENTA BUENO-RO	
FLAVIO DE JESUS	10/03/25	13/03/25	ARIQUEMES-RO	
LUCIANE DALAZEM	14/03/25	14/03/25	PIMENTA BUENO-RO	
EDILAINÉ PEREIRA DE ANDRADE	14/03/25	14/03/25	PIMENTA BUENO-RO	
PETERSON DA PAZ	10/03/25	13/03/25	ARIQUEMES-RO	
CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA	10/03/25	13/03/25	PORTO VELHO	
JEAN ARAUJO DOS SANTOS	11/03/25	11/03/25	ÁREA RURAL	
JEAN ARAUJO DOS SANTOS	18/03/25	18/03/25	ÁREA RURAL	

JEAN ARAUJO DOS SANTOS	25/03/25	25/03/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	11/03/25	11/03/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	18/03/25	18/03/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	25/03/25	25/03/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	28/03/25	28/03/25	ÁREA RURAL
JUAN SCHLOSSER	10/03/25	13/03/25	ARIQUEMES-RO
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA	13/03/25	15/03/25	PORTO VELHO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	13/03/25	15/03/25	PORTO VELHO
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY	25/03/25	29/03/25	PORTO VELHO
ELIANE DE VARGAS	25/03/25	29/03/25	PORTO VELHO
PAULA ALVES MONTEIRO	25/03/25	29/03/25	PORTO VELHO
FLAVIO DE JESUS	26/03/25	29/03/25	PORTO VELHO
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA	26/03/25	29/03/25	PORTO VELHO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	26/03/25	29/03/25	PORTO VELHO

PORTARIA Nº 29/2025

FIXA PROCEDIMENTOS QUANTO AO ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE E DECLARAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e regular de

RESOLVE:

Art. 1º O atestado de doação de sangue emitido pelo Hemocentro será utilizado somente para o dia que doou sangue.

Art. 2º A declaração emitida pelo Hemocentro será utilizada para os 2 (dois) dias de folga, conforme estabelecido na Lei nº 1.697/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 30/2025

REVOGA CONVERÇÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º Revogação das portarias nº 149/2024, 152/2024, 154/2024, 156/2024 e 160/2024 que converteu as licenças prêmios em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 36/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA/RO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e regular de

RESOLVE:

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o Artigo 205 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 (Lei que Institui o Programa Escola em Tempo Integral), resolve:

Art. 1º Aderir à pactuação de metas e ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral de que trata a Lei nº 14.640/2023.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I. matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 3º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral será implementada em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

Dos Princípios da Educação em Tempo Integral

Art. 4º A Educação em Tempo Integral será ministrada com base nos seguintes princípios:

I. promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos;

II. adoção de práticas pedagógicas inovadoras, que estimulem o protagonismo dos estudantes e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

III. priorização de atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando reduzir desigualdades educacionais e sociais;

IV. potencialização de recursos individuais e coletivos capazes de reduzir situações de vulnerabilidade de classe social, gênero, religião, posicionamento e origem étnico-racial; e

V. envolvimento da comunidade escolar e da comunidade civil no combate ao preconceito e qualquer outra forma de discriminação.

Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

I. ampliar a jornada escolar, oferecendo oportunidades para o desenvolvimento integral dos estudantes, formação cidadã e equidade educacional;

II. estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais, sociais e culturais dos estudantes;

III. melhorar indicadores de desempenho acadêmico;

IV. reduzir desigualdades educacionais, com prioridade a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica;

V. possibilitar um ambiente seguro e acolhedor para os estudantes, reduzindo sua exposição à violência, às drogas e a outros fatores de risco;

VI. enriquecer a formação dos estudantes com maior oferta de itinerários e atividades extracurriculares, como artes, esportes, cultura, tecnologia e línguas estrangeiras;

VII. fomentar habilidades socioemocionais e projetos de vida, incentivando a criatividade, o pensamento inovador e o protagonismo dos estudantes;

VIII. integrar a escola com a comunidade, oferecendo atividades que fortaleçam os vínculos comunitários envolvendo pais, familiares e outros membros da comunidade escolar e civil;

IX. oferecer formação continuada a gestores escolares, professores e demais profissionais de educação, preparando-os para atuar no programa de educação em tempo integral;

X. garantir a gestão eficiente dos recursos financeiros e materiais,

otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a sustentabilidade e a efetividade do programa; e

XI. garantir inclusão e atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Da Estrutura e Equipe Técnica

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) assegurará um ou mais servidor como responsável/gerente do Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 7º É permitido a criação de uma equipe técnica para elaboração, acompanhamento, formação, avaliação e demais atividades condizentes ao Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 8º A equipe será composta por profissionais de educação que atuará nas unidades educacionais de turno único e/ou jornada ampliada, com vínculo trabalhista, por meio de contratação efetiva e ou temporária, podendo ser, por concurso, processo seletivo simplificado, edital de credenciamento, contrato direto com instituições privadas e filantrópicas e termos de colaboração técnica e financeira com instituições públicas e organizações sociais.

Art. 9º Ações de outras Secretarias e instituições credenciadas poderão integrar ao Programa de Educação em Tempo Integral, por meio da articulação institucional e cooperação técnica entre entes federados, unidades escolares e instituições presentes no território devidamente credenciadas que ofertam ações ao público a que se destina o programa. Parágrafo único. Nos casos de assinatura de convênios, termos de cooperação técnica e financeira, serão contemplados preferencialmente as instituições e ou organização com Sede e ou Atividades notadamente comprovadas no território municipal.

Art. 10º A SEMED fomentará parcerias intersetoriais com a justiça, saúde, assistência social, cultura e esportes, além de instituições do terceiro setor, para oferta integrada de serviços.

Da Infraestrutura e Recursos

Art. 11º A SEMED garantirá:

I. Infraestrutura adequada (salas de aula, laboratórios, quadras e bibliotecas), conforme Resolução nº 26/2023;

II. formação continuada para profissionais de educação envolvidos; e

III. recursos financeiros via orçamento municipal, programas federais e parcerias público-privadas.

Dos Critérios Para a Seleção de Escolas e Quantidade de Turmas

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) definirá as escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral com base nos seguintes critérios:

I. priorização de vulnerabilidade socioeconômica;

a) Para exercício do inciso I considerará utilização de indicadores como Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), e Indicador de Nível Socioeconômico (Inse/Inep);

b) Atenção e prioridade a territórios urbanos e rurais com altos índices de evasão, infrequência ou desigualdades socioeducacionais;

II – Capacidade infraestrutural;

a) existência de espaços adequados (salas de aula, laboratórios, quadras, bibliotecas) ou compromisso de adequação via recursos do PAR, FNDE ou orçamento municipal;

b) acessibilidade para estudantes com deficiência, conforme Resolução SEMED nº 26/2023.

III. demanda manifesta:

a) Consulta à comunidade escolar (pais, estudantes e profissionais) por meio de assembleias ou pesquisas de interesse.

Art. 13º A quantidade de turmas por escola será definida considerando:

I. capacidade física do prédio escolar;

II. número de estudantes em situação de vulnerabilidade cadastrados e já matriculados na rede municipal de educação; e

III. disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Das Diretrizes Curriculares e Funcionamento

Art. 14º A Educação em Tempo Integral compreenderá:

I. carga horária mínima de 35 horas semanais ou contrarturno de 7 horas diárias ininterruptas; e

II. a título de melhor organização interna, a unidade escolar poderá oferecer carga horária maior ao disposto em inciso anterior.

Art. 15º Da distribuição da carga horária:

I. 60% para currículo obrigatório, conforme a BNCC; e

II. 40% para atividades diversificadas.

Art. 16º As atividades diversificadas preferencialmente incluirão:

I. cultura, artes e esportes;

II. tecnologia e inovação;

- III. meio ambiente e sustentabilidade;
- IV. apoio pedagógico (reforço em língua portuguesa e matemática);
- V. educação financeira,
- VI. promoção de saúde a alimentação saudável;
- VI. oficina de leitura;
- VIII. robótica;
- IX. xadrez; e
- X. projetos de vida e habilidades socioemocionais.

Art. 17º A carga horária diária do Tempo Integral nas instituições de ensino da Rede Municipal será de:

- I. educação infantil: mínimo de 15 horas no contraturno para atividades pedagógicas distribuídos nos dias semanais; e
- II. ensino fundamental: mínimo de 15 horas no contraturno para atividades pedagógicas distribuídos semanalmente.

Art. 18º As propostas pedagógicas das unidades escolares devem assegurar:

I. na educação infantil:

- a) a organização dos tempos pedagógicos conforme os Campos de Experiência da BNCC (Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se);
- b. atividades lúdicas, interações sociais e experiências sensoriais, artísticas e motoras.

II. no ensino fundamental:

- I. a distribuição da carga horária em 60% para componentes obrigatórios (BNCC e LDB/1996) e 40% para componentes optativos, conforme o disposto em artigos 15 e 16.

Art. 19º Para o Ensino Fundamental, os componentes curriculares optativos devem priorizar:

Parágrafo único. Eixos de formação complementar: tecnologia, sustentabilidade, cultura, saúde e protagonismo juvenil, dentre outros.

Art. 20º As escolas poderão adaptar os componentes optativos de acordo com:

- I. recursos estruturais;
- II. demandas da comunidade escolar; e
- III. proposta pedagógica da unidade.

Art. 21º As atividades escolares poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Parágrafo único: O planejamento das atividades poderá ser coletivo, com participação da comunidade escolar, respeitando demandas locais e interesses dos estudantes.

Art. 22º As atividades devem ser planejadas com base em metodologias que busquem melhorar o desempenho educacional, incluindo:

- I. projetos interdisciplinares (2 horas semanais);
- II. acolhimento diário (15 minutos para diálogo e organização das rotinas);
- III. refeições educativas (cardápio balanceado e ações de educação nutricional).

Art. 23º A avaliação será formativa e contínua, com registros em:

- I. portfólios individuais e coletivos;
- II. relatórios descritivos;
- III. atividades avaliativas; e
- IV. autoavaliação dos estudantes.

Da Inclusão e Atendimento às Diversidades

Art. 24º Será garantido acesso igualitário e atendimento especializado (AEE) a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurados recursos pedagógicos, tecnológicos e profissionais qualificados.

Das Diretrizes para a Intersetorialidade e a Articulação com o Território

Art. 25º Compete a SEMED e as unidades escolares que contemple o Programa de Educação em Tempo Integral:

- I. mapear recursos e atores locais, identificando os equipamentos públicos (postos de saúde, centros culturais, espaços esportivos, etc.) e privados (ONGs, empresas, faculdades, universidades, etc.) que podem contribuir para o programa;
- II. mapear profissionais e voluntários com expertise em áreas relevantes como, artes, esportes, cultura, meio ambiente, tecnologia e demais temáticas dispostas no art. 15 e 16;
- III. identificar as demandas e necessidades da comunidade escolar e do território;
- IV. garantir a participação da comunidade escolar (alunos, pais, gestores, professores e demais servidores) na tomada de decisões;
- V. articular a escola com os serviços de saúde, assistência social e proteção à criança e ao adolescente, para garantir o atendimento integral dos alunos e suas famílias;
- VI. promover ações de prevenção e combate à violência, ao racismo, ao bullying, ao uso de drogas e a outras situações de risco;
- VII. garantir o acesso dos alunos a programas e benefícios sociais;
- VIII. incentivar a participação da comunidade nas atividades escolares e nos eventos promovidos pelo programa; e
- IX. fomentar o diálogo e a troca de experiências entre os diferentes atores envolvidos.

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 26º A SEMED implementará sistema contínuo de monitoramento e avaliação, com:

- I. análise de adesão, satisfação da comunidade escolar e impacto na aprendizagem;
- II. identificação de boas práticas e desafios para melhoria contínua;
- III. elaboração e publicação de relatório anual consolidado, alinhado ao sistema de avaliação da Portaria MEC (Art. 22-27); e
- IV. Participação na Rede Nacional de Articuladores (Renapeti) para troca de experiências.

Art. 27º As unidades escolares apresentarão anualmente à SEMED:

- I. relatórios de atividades;
- II. dados de frequência e desempenho; e
- III. propostas de melhorias.

Das Disposições Finais

Art. 28º As matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em tempo integral serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, que estiverem ofertando turmas de educação integral;

I. o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente.

Art. 29º Os casos omissos por esta resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Equipe gestora da Escola em Tempo Integral.

Art. 30º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo para lotação de professores nas salas de recursos multifuncionais - AEE em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 001/2025/SEMED.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (A)	PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A + B)
1º	INS-19	LEONIRA OFRUNÃ RODRIGUES BRESCIANI	34	60,00	94,00
2º	INS-04	EDILENE JESUS DE ARAUJO	25	58,17	83,17
3º	INS-20	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	23	60,00	83,00
4º	INS-29	MARLENE TEJADO REIS TABORDA	22	60,00	82,00
5º	INS-45	VANIA APARECIDA MENEGUIS LIESCH	21	60,00	81,00
6º	INS-31	NEUCILENE APARECIDA RATTI	21	59,67	80,67
7º	INS-25	MARIA APARECIDA DA SILVA	22	57,33	79,33
8º	INS-46	VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS	19	60,00	79,00
9º	INS-35	PAULA ALVES MONTEIRO	19	60,00	79,00
10º	INS-32	NIGINA CARLA MAFRA DE ZORZI	22	56,33	78,33
11º	INS-47	ZENAIDE CRISÓSTOMO DE LIMA NEVES	18	60,00	78,00
12º	INS-48	ZENI TEODORO DA ROCHA CRISOSTHOMO	17	60,00	77,00
13º	INS-40	ROSILENE MAGALHÃES	16	60,00	76,00
14º	INS-42	SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO	16	60,00	76,00
15º	INS-43	SILVIA KATIA DE SA HERMES	15	60,00	75,00
16º	INS-07	EDNA MARIA ASSENCIO WILL	15	60,00	75,00
17º	INS-10	FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA NUNES	15	60,00	75,00
18º	INS-33	NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	19	55,83	74,83
19º	INS-26	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15	59,33	74,33
20º	INS-12	IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS	14	60,00	74,00
21º	INS-02	CLEIDE INÊS NUNES NORONHA DE CAMARGO	17	56,33	73,33
22º	INS-36	POLIANE MARTINS DA COSTA	13	60,00	73,00
23º	INS-14	JANICY SARAIVA VASCONCELOS	18	54,50	72,50
24º	INS-18	KATY ANE ARRIGO DE OLIVEIRA	12	60,00	72,00
25º	INS-38	ROSANIA LUCAS DA SILVA	11	59,67	70,67
26º	INS-24	MARGARETE BORGES DOS SANTOS	13	57,17	70,17
27º	INS-34	PATRÍCIA BATISTA MADEIRA FEITOZA	11	58,67	69,67
28º	INS-13	JACIELLE APARECIDA CARDOSO	13	56,33	69,33
29º	INS-22	LUCÉLIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO	13	56,17	69,17
30º	INS-30	MÁRCIA KUIPERS RADOUX	13	55,00	68,00
31º	INS-05	EDNA BATISTA VIANA NEVES	14	51,83	65,83
32º	INS-01	ADELAIR JUCILI UECKER	16	47,00	63,00
33º	INS-27	MARIA CRISTINA GOMES SANTOS	10	52,33	62,33
34º	INS-28	MARIANA GARCIA	15	42,33	57,33

35°	INS-39	ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS	10	46,17	56,17
36°	INS-37	RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES	17	38,00	55,00
37°	INS-06	EDNA MARA ADÃO	14	40,33	54,33
38°	INS-09	FABIO DELMONICO	17	29,33	46,33
39°	INS-21	LUCINEIDE ZACARIAS DOS REIS	11	30,33	41,33
DESCCLASSIFICADO	INS-41	ROSÂNGELA HERCULANO DA SILVA	12	9,33	21,33
DESCCLASSIFICADO	INS-13	IVANI RAMOS FELIX	10	0,00	10,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ERRATA:**

Onde se lê:

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 7ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 03 de abril de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5954 02/04/2025 das NFS-e tomadas no período de 16/03/2025 a 31/03/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): ELOIZA GRIGORIO DE SOUZA CPF N° ***.***.***-44

Vilhena/RO, 03 de abril de 2025.

Leia se:

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 7ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024.

Extração realizada no dia 03 de abril de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5954 02/04/2025 das NFS-e tomadas no período de 16/03/2025 a 31/03/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): DEYSE VANIA BUENO CPF N° ***.***.***-50

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 63.685/2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", ou poderão ser solicitadas através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda



CAD	RAZÃO SOCIAL
170	DILEU FERREIRA VIEIRA
6141	EDSON ARAUJO PEREIRA
11581	ODETE APARECIDA ROSA AMARAL
32387	VALCY LOPES DOS REIS
44497	FABIO DE SOUZA SABINO
64258	ADEMIR FIM
139658	JOÃO APARECIDO TRINDADE
140362	SIDNEY VIEIRA ALVES
140442	AGUIDA EZIDIO PEREIRA
140483	REGILAINE RAMOS DOS SANTOS NOGUEIRA
92789134	MOISES FERREIRA DA SILVA
92789140	ADALTO DOS SANTOS RODRIGUES
92789159	AVELINO MOREIRA NETO
92789378	SILVANO SILVERIO COELHO
92789379	NEUMA MARIA ROSA SARAIVA DE SOUZA
92791055	CLENI DOS SANTOS BERNARDO GELBARI
92791117	CARLOS ROBERTO FERREIRA LACERDA
92791363	JOAO CARLOS THIESEN FILHO
92791382	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA
92791383	ELSON DE SOUZA
92791388	EDINEIA FERREIRA CIESLIK
92791437	MARIZA FERREIRA DOS SANTOS
92791451	SIMONE ELIZANGELA FAUSTINO RIBEIRO
92791554	LAUDELINO PEREIRA DE SOUZA
92791578	ENGECON ENGENHARIA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP
92791603	FELIPE SOUZA SCASCHINSKI
92792736	TECSOMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO LTDA
92793049	GIZELE SODRE DOS SANTOS FERNANDES
92795731	ADAILTON FERNADES DE ARAUJO
92795947	IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA
92796163	HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 066/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.629/2022 sob ID 96088;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio, ofício nº264/2025 Grupo Chavantes sob ID 1032283;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/05/2025 a 29/06/2025 – 60 (sessenta) dias e de 01/01/2026 a 30/01/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.629/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 14 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 067/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TELMA REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º e 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.251/2022 sob ID 192892;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio, ofício nº265/2025 Grupo Chavantes sob ID 1032322;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora TELMA REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/05/2025 a 30/05/2025 – 30 (trinta) dias, de 01/08/2025 a 30/08/2025 – 30 (trinta) dias e de 01/04/2026 a 30/04/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 15.251/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 14 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 068/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.316/2025 sob ID 955673;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio, ofício nº266/2025 Grupo Chavantes sob ID 1032348;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO, detentor do Cargo Público de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/05/2025 a 29/07/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.316/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 14 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 069/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON YOSHISHIGUE MIGIYAMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 18.559/2023 sob ID 978141;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NILTON YOSHISHIGUE MIGIYAMA, detentor do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025 – 30 (trinta) dias, de 01/10/2025 a 30/10/2025 – 30 (trinta) dias e de 17/11/2025 a 16/12/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 18.559/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 14 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14065/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 199222071/2025							
Data de Emissão: 14/04/2025							
Objeto: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL TREINAMENTO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL - ESTRUTURANDO O PPA 2026 A 2029 E A LDO 2026 MINISTRADO NOS DIAS 23 A 24 DE ABRIL DE 2025 NA CIDADE DE JI-PARANÁ-RO							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: R.P DE SOUZA CURSOS							
CNPJ: 28.383.112/0001-93							
Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO							
Bairro: SÃO BERNARDO Cidade: JI-PARANÁ							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
140011012200712111339039000	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	123809	Contratação de Empresa para a locação de 01 contêiner metálico tipo alcoxarifado, para armazenamento de materiais, com todas as instalações necessárias para a Fundação Cultural de Vilhena pelo período de 12 meses, o contêiner deve ter as seguintes medidas: 6,06 metros de Comprimento 2,44 metros de Largura 2,90 metros de Altura, com garantia integral pelo período do contrato. Já incluídos o transporte e instalação na Fundação Cultural de Vilhena no Município de Vilhena - Ro.	UND	12	805,00	9.660,00
							Total: 9.660,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, III, I, Lei 14133/21							
Wagner Wasczuk Borges Secretário Municipal							

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 20/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA CASA DE APOIO AMOR E VIDA NO VALOR DE R\$ 7.741,93 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 122 de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2025/CAAV onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Casa de Apoio Amor e Vida quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 7.741,93 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) para a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – 42.184.885/0001-76.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 14 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Termo de Dispensa 12/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 199222071/2025							
Data de Emissão: 07/04/2025							
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a locação de 01 (um) contêiner metálico do tipo alcoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais, com todas as instalações necessárias para atender à Fundação Cultural de Vilhena.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 01.905.016/0001-06 INSC. EST: 00592841							
Endereço: RUA JOÃO GUILHERTE Nº: 2483							
Bairro: SAO CRISTOVAO Cidade: Porto Velho							
Telefone: 69 3224 5691							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
2000113122000321423390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	123809	Contratação de Empresa para a locação de 01 contêiner metálico tipo alcoxarifado, para armazenamento de materiais, com todas as instalações necessárias para a Fundação Cultural de Vilhena pelo período de 12 meses, o contêiner deve ter as seguintes medidas: 6,06 metros de Comprimento 2,44 metros de Largura 2,90 metros de Altura, com garantia integral pelo período do contrato. Já incluídos o transporte e instalação na Fundação Cultural de Vilhena no Município de Vilhena - Ro.	UND	12	805,00	9.660,00
							Total: 9.660,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, Lei 14133/21							
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA							

PORTARIA Nº 021/2025/FCV

EXONERA MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º A exoneração do servidor MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA, que exerce o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PRESIDÊNCIA – CPC - 03 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 11 de abril de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA Nº 022/2025/FCV

NOMEIA MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CPC 03 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 11 de abril de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA Nº 023/2025/FCV

NOMEIA WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CPC - 03 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 11 de abril de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA Nº 027/2025/FCV

NOMEIA ALINE DE JESUS DUARTE BEZERRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora ALINE DE JESUS DUARTE BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PRESIDÊNCIA – CPC - 03 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 11 de abril de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA (panelas potes e utensílios pra cozinha) e MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (cestos e caixas organizadoras). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafem> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de abril de 2025,

pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Aleçandra Toledo

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (colchoes). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de abril de 2025, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Aleçandra Toledo

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento Mobiliário Geral – Armário para fechamento de pia em acrílico com estrutura de alumínio. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de abril de 2025, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Aleçandra Toledo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 057/2025

NOMEIA E AUTORIZA SERVIDOR PARA ASSINAR CARTAS DE ANUÊNCIA E PEDIDO DE RETIRADA DE PROTESTO DE CRÉDITO JUNTO AO IEPTB-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a vigência do CONVÊNIO firmado com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE

RONDÔNIA, objetivando a efetivação do protesto de crédito componente de dívida ativa e outros créditos da autarquia.

RESOLVE

Art. 1º Nomear e autorizar a servidora ANA FRANSCIELI HORN, matrícula 485, agente administrativo, pertencentes ao quadro efetivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, para atividades junto ao IEPTB-RO, conforme prevê a cláusula décima e cláusula décima primeira do Convênio firmado em 18 de julho de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada por esta portaria está autorizada a receber e assinar nos tabelionatos, todos os relatórios de entrega dos títulos ou documentos de dívida apontados, bem como receber os instrumentos de protestos lavrados, com os respectivos títulos, assinar os pedidos de retirada sem protesto, cancelamento de protesto e carta de anuência para cancelamento do protesto dos títulos e documentos de dívida nos tabelionatos de protesto.

Parágrafo único: Os procedimentos e transações realizadas devem obedecer às cláusulas do convênio firmado e seus aditivos, bem como à legislação vigente do tema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 03 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA Nº 060/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANA FRANSCIELI HORN.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 119/2025.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pela servidora ANA FRANSCIELI HORN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo ocupacional ATA, Classe “E”, no período de 31 de março de 2025 a 04 de abril de 2025, 05 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA Nº 061/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o memorando nº 004/2025/CG/SAAE de 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial para Elaboração de Plano de Ação.

PRESIDENTE: ANA CRIS COIMBRA VIOLATO
SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

MEMBROS: JOSIANE MATOS SILVA
RONALDO TEODORO VENTURA
SUSIELE CRISTINA PARRA
RENATO KLIPEL
KERÉM HAPUQUE DOS SANTOS SILVA

Art. 2º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, e com apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º A comissão especial de que trata esta portaria, terá o período de duração dos trabalhos de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Portaria nº 030/2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**Termo de Inexigibilidade 4/2025****INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 53/2025

Data de Emissão: 10/04/2025

Objeto: No intuito de capacitar e atualizar os servidores deste IPMV em relação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aplicável aos servidores e agentes públicos, especialmente com referência às novas regras e interpretação das normas advindas da Constituição de 1988 e EC nº 103/2019, bem como da legislação federal correlata, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações, com destaque para a Portaria MPS nº 1.180, de 16 de abril de 2024, lastreado nas decisões mais recentes do Tribunal de Contas da União - TCU e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ) sobre o tema, venho por meio deste solicitar análise e parecer jurídico quanto à legalidade da contratação por inexigibilidade para a participação no evento. Informo que a capacitação ocorrerá nos dias 14 e 15 de abril de 2025 no município de Porto Velho - RO.

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ:

Endereço: AVENIDA CAMPINAS

Bairro: JARDIM PAULISTA Cidade: Ariquemes

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1600109122000321473390390000	18020000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	2	1.750,00	3.500,00

Total: ,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

Diretor Presidente



Nº 4206

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 14.04.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 141/2025/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 05/2025/CVMV/EXCLUSIVO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO DO GRUPO DE ITENS, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de coffee break, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade de atender demandas da Escola do Legislativo - ELEG, da Diretoria de Cerimonial, e da Presidência da CVMV, em eventos solenes, cursos de capacitação, e homenagens diversas que integram o calendário de eventos CVMV.

O Valor total estimado, conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento é de R\$ 20.156,90 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14 de abril de 2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de abril de 2025, às 9h30min (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2025.

Isabela de Oliveira Santos - Portaria nº 117/2022
Pregoeira/Agente de Contratação

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**